DECRETO Nº3.004, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito Suplementar no orçamento do Município por Anulação no Orçamento vigente no valor total de R$131.045,89 (cento e trinta e um mil quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 –Secretária de Administração
04.122.0002.2008– Manutenção da Secretária de Administração
3.3.90.36.00.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física **(F-60)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$103.000,00

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 –Secretária de Administração
04.122.0002.2008– Manutenção da Secretária de Administração
3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **(F-61)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$300.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –Manutenção das Ações em Saúde
10.301.0011.2037– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **(F-181)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 15.000,00

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.02 –Ações em Assistência Social e Habitação
08.251.0016.2051– Manutenção da Melhor Idade
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **(F-251)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 225,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROP., AGRIC. E APOIO AS ASSOCIAÇÕES
02.13.02 –Serviços Ambiental, Agropecuário, Agricultura e as Associações Rurais
20.606.0027.2056– Manutenção da Secretária de Administração

3.3.90.39.00.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **(F-354)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$131.045,89

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.01 –Secretária de Governo e Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003– Manutenção Secretária de Governo e Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **(Ficha 11)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$100.000,00

02.02 – PROCURADORIA MUNICIPAL
02.02.01 – Procuradoria Municipal
02.061.0004.2006– Manutenção Procuradoria Municipal
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **(Ficha 35)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 53.225,00

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 –Secretária de Administração
04.122.0002.2008– Manutenção da Secretária de Administração
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **(Ficha 53)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$300.000,00
TOTAL.....R$131.045,89

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I